

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

***(Gabinete da Presidência)***

***“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.237/2024 e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 911/2016, de 05 de julho de 2016, que regulamenta os subsídios dos Secretários Municipais de Tio Hugo, em respeito ao artigo 29, V da Constituição Federal; e artigo 36, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º. O Subsídio dos Secretários Municipais de Tio Hugo, passará a ser no valor de R\$ 8.132,28 (oito mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais.” NR.***

**Art. 2º.** Inalterada em seus demais termos, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo, RS, 09 de abril de 2026.

**LÚCIO NELSON BRUINSMA**  
**Vereador Presidente**

**VALDECI KUHN**  
**Vereador Vice-Presidente**

**ANTÔNIO VILMAR BORN**  
**Vereador Secretário da Mesa**

**MILTON CÉSAR RHENEHERMER**  
**Vereador Vice-Secretário da Mesa**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026**

**ORIGEM:** Poder Legislativo Municipal

Apresentamos aos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº 002/2026, de 09 de abril de 2026, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.237/2024 e dá outras providências.

Em verdade, trata-se da revisão geral anual, que é devida a todos os trabalhadores no País.

Como a iniciativa das leis relativas a remuneração dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) é de competência da Câmara Municipal de Vereadores, opta-se pela elaboração do presente Texto, para que após análise e trâmite regular na Casa, possa o mesmo receber o crivo em plenário.

Informa-se que a data de 1º de abril (para vigência) é a constante na legislação municipal como data base para todos os quadros municipais, o que assim justifica a vigência a partir da epigrafada data.

Quanto ao percentual, estamos propondo uma revisão de quatro virgula vinte seis por cento (4,26%), relativo ao IPCA do ano de 2025, ou seja, o mesmo índice utilizado para o quadro geral de servidores, tanto do Poder Executivo, quanto do Poder Legislativo Municipal, visando a recuperação do poder de compra da moeda, mantendo-se uma simetria e equalização entre as normas propostas.

Deste modo, a matéria deve ser apreciada, à qual espera-se aprovação, para dar-lhe o rito legal subsequente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo, RS, 09 de abril de 2026.

**LÚCIO NELSON BRUINSMA**  
**Vereador Presidente**

**VALDECI KUHN**  
**Vereador Vice-Presidente**

**ANTÔNIO VILMAR BORN**  
**Vereador Secretário da Mesa**

**MILTON CÉSAR RHENEHERMER**  
**Vereador Vice-Secretário da Mesa**